



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 291  
Cabreúva 18 de dezembro de 2020



## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

### DECRETO Nº 1.253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a retomada consciente das atividades econômicas de acordo com a Fase Amarela estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

Considerando as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 4 de janeiro de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020;

Considerando o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;

Considerando a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.223, de 15 de outubro de 2020;

Considerando o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 30 de novembro de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, que altera o Anexo III a que se refere o item 1 do parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º O Município de Cabreúva observará, a partir de 2 de dezembro de 2020, a Fase de Modulação 3 – Amarela (Flexibilização) do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conformidade com a classificação regional de áreas, atualizada em 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Todas as atividades econômicas, comerciais, de serviços, de cultura, de lazer, de esportes, de entretenimento, parques públicos, dentre outras, até então autorizadas, ficam mantidas, desde que sejam observadas:

I - capacidade limitada a 40% (quarenta por cento) de ocupação para todos os setores;

II - funcionamento máximo limitado a 10 horas por dia;

III - horário de funcionamento até às 22 horas; e

IV - proibição de eventos com público em pé.

§ 1º Dentro dos limites indicados nos incisos II e III deste artigo, cada estabelecimento poderá funcionar no horário de sua conveniência, observado o respectivo alvará de funcionamento e o horário expandido em dezembro, em razão do período

natalino.

§ 2º O funcionamento das atividades indicadas no art. 2º deste Decreto deve observar as Diretrizes Transversais (DT) e as Diretrizes Específicas (DE), que constitui o Anexo II do Decreto Municipal nº 1.181, de 7 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.202, de 18 de setembro de 2020, prevalecendo as especificidades locais deste, em caso de divergência.

§ 3º Deverá ser observado o cumprimento do Protocolo Geral e Setorial específico, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 3º Caberá ao Comitê Técnico para Gerenciamento de Protocolos e Fluxo de Atendimentos, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.112, de 17 de março de 2020, a deliberação sobre casos omissos, quando provocado ou de ofício.

Art. 4º Ficam vedados shows e eventos de qualquer natureza, inclusive privados, que gerem aglomeração de pessoas, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento, e comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, em 7 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e



afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 7 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO  
Agente Jurídico

### DECRETO Nº 1.256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, além dos dias 24, 28, 29, 30 e 31 (Decreto Municipal nº 1.095, de 9 de janeiro de 2020), ressalvados os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto considerados indispensáveis, tais como Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia UPA, Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza pública, coleta seletiva e Centro Referenciado de Testagem – COVID-19.

Parágrafo único. No período de recesso do final de ano, funcionarão em regime de plantão, em razão das especificidades de suas atividades, o Serviço de Transporte Sanitário, Programa Melhor em Casa, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Técnica de Enfermagem da Atenção Básica, Centro de Esterilização e Adoção de Gatos Heiz Dieter Seibel – CREADOCA, vigilâncias e fiscalizações externas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.237, de 18 de novembro de 2020.

Cabreúva, 14 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO  
Agente Jurídico

### ELEIÇÃO DO COMDEMA

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos CONVOCA a todos os interessados, para o processo de seleção, renovação e eleição dos membros das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2021/2022. De acordo com a Lei Municipal nº 2197, de 29 de março de 2018, o COMDEMA é um órgão de natureza consultiva, deliberativa e normativa integrante da estrutura da Administração Municipal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, de assessoramento da Prefeitura de Cabreúva, âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e nas demais leis correlatas do Município. O COMDEMA é paritário, composto de 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e seu exercício não é remunerado.

PERÍODO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES: de 20/12 /2020 a 20/01/2020 a documentação deverá ser encaminhada para o email [sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br) e no assunto deve constar Cadastro\_COMDEMA, ou no período de 04/01/2020 a 20/01/2020 a documentação poderá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, localizado na Praça Alberto Mesquita Camargo, Centro.

Horário de Funcionamento: 8hs às 12hs e 13hs às 17hs.

Telefone: 4528-5016

e-mail: [sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Estatuto da Instituição e Ata Atualizada da Reunião de Diretoria vigente.

### PORTARIA Nº 2.688, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.977, de 01º de março de 2013, os seguintes membros:

I- Representando o poder público municipal:

a) 02 representantes indicados pelo Prefeito:

1- Titular: Rita Aparecida Moraes Hollo; e  
Suplente: Agda Castilha Piloto;

2- Titular: Ana Paula da Silva; e  
Suplente: Rosangela Dal Bom;

II- 02 representantes dos prestadores privados de serviços de saúde e instituição.

1- Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva  
Titular: Gislaíne Meira dos Santos; e  
Suplente: Claudia Tereza Andrade,

2- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva – APAE  
Titular: Edmeia da Silva Santos; e  
Suplente: Suzete Imperato Geraldo;

III- 02 representantes dos profissionais da saúde:

1- Titular: Viviane Vieira Lima; e  
Suplente: Edna dos Santos;

2- Titular: Lucas Prado Rodrigues; e  
Suplente: Geane Maria Damasceno Ribeiro;

## IV- Representando os Usuários:

a) 01 representante de entidade da 3ª idade – ACATI

Titular: Leila Márcia Meireles Duque;  
e  
Suplente: Jeanete Vergara Cervelin;

b) 03 representantes de Entidade dos Movimentos Sociais:

1. Amigos do bairro do Vilarejo:

Titular: Sérgio da Silva; e  
Suplente: Alfredo Julio Neto;

2. Associação Amigos do bairro Bananal:

Titular: Dionísia dos Santos Oliveira;  
e  
Suplente: Malvanir Aparecida da Silva Cruz;

3. Lar Cristão:

Titular: Carlos Sacrato de Oliveira; e  
Suplente: Edimilson José de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/11/2020.

Cabreúva, em 10 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.690, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.483/2020;

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar

260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6.483/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 13 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de novembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.691, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.050/2017 (Apensado nº 7.389/2020);

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.050/2017 (Apensado nº 7.389/2020), bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.



Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 12 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de novembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.692, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.293/2020 (Apenso nº 6.294/2020);

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do

Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6.293/2020 (Apenso nº 6.294/2020), bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 16 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de novembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.694, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos

realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.380/2019

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica convertida a sindicância (Portaria 2.346/2019) em P.A.D conforme art. 190 e 194 da Lei Complementar 260/03 para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.380/2019, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Disciplinar fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 30 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.697, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.968/2020

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.968/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Disciplinar fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular

processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.696, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.722/2020

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.722/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 02 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 2.697, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.968/2020

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.968/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Disciplinar fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tendo em vista a licença temporária do Senhor Prefeito Henrique Martin, bem como a chefe de gabinete está afastada devido à licença maternidade, o subchefe de gabinete assume a obrigação disposta na Lei Complementar 260/2003, assume as competência e atribuições de praxe.

Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

ALECIO GOMES  
Subchefe de Gabinete

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 2.698, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.500/2020

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, inciso I, IV, XV, XVI, XVIII e artigo 162, inciso VIII, XV, XXI e XXII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.500/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Disciplinar fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tendo em vista a licença temporária do Senhor Prefeito Henrique Martin, bem como a chefe de gabinete está afastada devido à licença maternidade, o subchefe de gabinete assume a obrigação disposta na Lei Complementar 260/2003, assume as competência e atribuições de praxe.

Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

ALECIO GOMES  
Subchefe de Gabinete

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2020.

## PORTARIA Nº 2.699, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8.004/2020

Considerando que a conduta, objeto de investigação em tese, contraria o disposto da Lei complementar 260/2003, apta nos arts. 161, incisos VI, VIII, XV, XVI, XVIII c/c 162, XV e XVI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e 424/2019;

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8.004/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supra dito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Disciplinar fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.686, de 23 de Outubro de 2020, e nº 2.685, de 23 de Outubro de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tendo em vista a licença temporária do Senhor Prefeito Henrique Martin, bem como a chefe de gabinete está afastada devido à licença maternidade, o subchefe de gabinete assume a obrigação disposta na Lei Complementar 260/2003, assume as competência e atribuições de praxe.

Cabreúva, em 09 de dezembro de 2020.

ALECIO GOMES  
Subchefe de Gabinete

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de dezembro de 2020.

## PORTARIA Nº 2.689, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Pedro de Mattos Junior (RG nº 17.887.77-1, SSP/SP, CPF nº 073.334.018-04 e CNH nº 03398181480 – AB) a dirigir veículo oficial.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabreúva, em 12 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de novembro de 2020.

## PORTARIA Nº 2.693, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerado do cargo público de natureza permanente, que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, o servidor Zildo Geraldo Rosa – Auxiliar de serviços

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/11/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 30 de novembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2020.



**PORTARIA Nº 2.700, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de assessora que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva a servidora Carla Vanessa Ferreira.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/12/2020

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 2.701, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Considerando o disposto no art. 200, I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária; e

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, com a seguinte composição:

I –Débora Regina Hegedus da Costa, coordenadora da Vigilância Sanitária, matrícula nº 2931;

II – Lucimar Andrade de Oliveira Imperio, coordenadora da Vigilância Epidemiológica, matrícula nº 1697;

III – Rodrigo da Costa, engenheiro civil, matrícula nº 3729;

IV - Ana Aparecida Rodrigues Pinto, técnica de enfermagem, matrícula nº 2597;

V - Renata Becegato Pereira Lanfredi, veterinária, matrícula nº 4196;

VI - Zilma Aparecida Cordeiro, visitadora sanitária, matrícula nº 3138; e

VII – Denis Arthur Duarte, enfermeiro VE, matrícula nº 3658;

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.525, de 15 de abril de 2020.

Cabreúva, 14 de Dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 2.702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de assessor que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva o servidor Oseias Almeida Santos.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 2.705, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Considerando que a servidora Rita Aparecida Moraes Hollo, nutricionista, realizará curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 8.210/2020;



HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a participação da servidora Rita Aparecida Moraes Hollo, nutricionista, a se ausentar nos horários regulares de trabalho todas as quartas feiras, para frequentar a especialização profissional em Saúde Pública (CESP), do interesse desta Municipalidade, ministrado regulamente pela Universidade Estadual de Campinas, que se encerrará no dia 31 de março de 2021 (quarta-feira).

Art.2º Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, não havendo compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 17 de Dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.706, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva o servidor Danilo Biazin – Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo, devendo retornar ao cargo de concurso.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 18 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.707, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam exonerados do cargo de assessor que ocupam na Prefeitura do Município de Cabreúva, os servidores:

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA ASSESSOR  
ANA PAULA BE ASSESSOR  
ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA CAMARGO LUZ ASSESSOR  
ANA PAULA MARCAL RIBEIRO ASSESSOR  
ANNA LISA ARAUJO SILVA ASSESSOR  
ARNALDO SOUZA LIMA ASSESSOR  
CLARINIZA MELO DE SOUZA

ASSESSOR  
CRISTIANE MOREIRA  
NASCIMENTO DE JESUS ASSESSOR  
FABIO FRATTINI MANZINI ASSESSOR  
FABIOLAN PEREIRA DOS SANTOS ASSESSOR  
GABRIEL DA SILVA FALCAO ASSESSOR  
GABRIEL FIORE DE OLIVEIRA ASSESSOR  
GABRIEL TORRES DOS SANTOS ASSESSOR  
HIGOR FERNANDO PIMENTEL PROENCA ASSESSOR  
JARINA CRISTIANE SANTOS DOS SANTOS ASSESSOR  
JESSICA BARROS BRAZ ASSESSOR  
JOAO COSTA SANTOS ASSESSOR  
JOSE RONALDO FLAVIO TEXEIRA ASSESSOR  
KEILA DA SILVA CARVALHO ASSESSOR  
KELSILENE FRANCA RIBEIRO ASSESSOR  
LEDA CRISTINA CARNEIRO SILVA ASSESSOR  
LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA ASSESSOR  
LUANA MARIA DA SILVEIRA ANDREOSI ASSESSOR  
MAILA MATIAZO DA SILVEIRA LEME ASSESSOR  
MARA IZA APARECIDA MOREIRA ASSESSOR  
MARCO ALVES DOS SANTOS ASSESSOR  
MARCOS DA COSTA ASSESSOR

MARCOS GOMES DA SILVA ASSESSOR  
MARIA JOSE LIMA ASSESSOR  
MARIA MARTA SAMPAIO DE SOUSA SILVA ASSESSOR  
MILTON COSTA DE ALMEIDA ASSESSOR  
OSCAR JUNIOR CAMARGO DE OLIVEIRA ASSESSOR  
PAULO CESAR PACHECO JUNIOR ASSESSOR  
PEDRO CALEGARI DE OLIVEIRA ASSESSOR  
PEDRO LUIZ SPINA ASSESSOR  
RAFAEL CORAZZA LOUREIRO ASSESSOR  
RAFAEL RIVELINO DA SILVA ASSESSOR  
RAFAELLA DE ARAUJO LOPES ASSESSOR  
RECIANO QUILES ASSESSOR  
REGES DONATTI FILHO ASSESSOR

REINALDO APARECIDO  
GONCALVES ASSESSOR  
RENE SARTO ASSESSOR  
ROSANA MORETTI DE LIMA  
ASSESSOR  
ROSELENA OLIVEIRA SOUZA  
ASSESSOR  
ROSELI ELAINE LUSVALDI SILVA  
ASSESSOR  
SAMUEL FEDERZONI ASSESSOR  
SILVIO ANTONIO CORSINI  
BACCARO ASSESSOR  
SIMONE APARECIDA CALANDRIN  
ASSESSOR  
STEFANYE BRUNA GOMES DA  
SILVA ASSESSOR  
THIAGO FERNANDO SECCO  
ASSESSOR  
THUANY ACOSTA DE SOUZA  
ASSESSOR

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 18 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.708, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

resolve:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de assessora que ocupa na Prefeitura do Município de Cabreúva, a servidora Lucimara Cristina Siomionato.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 24 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam exonerados do cargo de assessores que ocupam na Prefeitura do Município de Cabreúva os servidores:

I – Carlos Alexandre Dias de Souza – Assessor

II – Andreia Regina de Arruda – Assessora

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 30 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.710, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos comissionados abaixo:

CRISTIANE PERON NUNES  
SECRETARIAMUNICIPALADJUNTO  
CARLOS BAPTISTA  
ZUPO SECRETARIO MUNICIPAL  
ADJUNTO  
LILIAN CRISTINA PAVANI  
SECRETARIAMUNICIPALADJUNTO  
GISELE NOGUEIRA  
SASSOCHEFE DE GABINETE DO  
PREFEITO  
ALECIO APARECIDO FERRO  
GOMES SUB CHEFE DE  
GABINETE  
JOSE DONIZETE ZICCATT  
SECRETARIOMUNICIPALADJUNTO  
CLARICE CARASSOL AREVALO  
GANEM S E C R E T A R I A  
MUNICIPALADJUNTO  
CARLA FERNANDA DA  
COSTA SECRETARIA MUNICIPAL  
ADJUNTO

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva,  
em 31 de Dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.711, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam exonerados os agentes políticos ocupantes dos cargos comissionados abaixo:

ELISABETE ANDRADE DE SOUZA  
SECRETARIO MUNICIPAL  
JESUS APARECIDO EUZEBIO DE CARVALHO S E C R E T A R I O MUNICIPAL  
RENATO DONIZETTI VIOLARDI  
SECRETARIO MUNICIPAL  
CARLOS PERES SANTIAGO  
SECRETARIO MUNICIPAL

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva,  
em 31 de Dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de dezembro de 2020.

### PORTARIA Nº 2.712, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão que ocupam na Prefeitura do Município de Cabreúva os servidores abaixo, devendo retornar ao cargo de concurso:

RITA APARECIDA MORAES HOLLO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DANIEL MARCASSA LOPES – COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL  
CELSO FERNANDO DE SOUZA – SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL  
GABRIEL LIMA CUQUI – SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
NELI APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
NELSON CONTUCCI JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV. URBANOS  
REGINA RAVAZZI – SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Cabreúva,

em 31 de dezembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de dezembro de 2020.



Controle de Publicações							
Nº	Autuação	Proprietário/compromissário	Legislação	Endereço	Bairro	Observação	Valor
6943	Auto Infração	Cancelado				Retificado Proprietário no Auto 7048/2020 conforme PA 4113/2020	
7048	Auto Infração	Jorge Travagin Neto	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Estrada Bonfim- Cururu (matricula 494)	Bonfim	Parcelamento irregular (Retificação do Auto 6943 conforme PA 4133/2020)	R\$ 45.397,34

Controle de Publicações							
Nº	Autuação	Proprietário/compromissário	Legislação	Endereço	Bairro	Observação	Valor (R\$)
7028	Cancelado						
7029	Cancelado						
7030	Auto Infração	Jáime Aparecido da Silva	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Ambrosio Castaldi Fração de 3,49% da mat. 4853	Vilarejo	Parcelamento irregular	R\$ 15.073,20
7031	Cancelado						
7032	Auto de Notificação	Arionaldo Leopoldino da Silva	Lei Municipal 414/2018 Art 14	Av Espanha nº390, lote 26, quadra B	Vilarejo	Invasão de área publica	
7033	Auto de Notificação	José Carlos Nunes da Silva	Lei Municipal 414/2018 Art 14	AV Espanha nº404, lote 27, quadra B	Vilarejo	Invasão de área publica	
7034	Auto de Infração	Ricardo Souza Santos	Lei Municipal 414/2018 Art 14	Rua do Pinheiro, nº570, lote 17, quadra 17	Vale Verde	Invasão de área publica	R\$ 1.380,50
7035	Cancelado						
7036	Auto de Notificação	Patricia Silva de Castro	Lei Municipal 416/2018 Art 14-58	Rua Vereador Alexandre B. Nogueira	Pinhal	Regularizar edificação	
7037	Auto de Infração	José Roberto Diogo	Lei Municipal 414/2018 Art 14	Rua Pequii nº89, lote 42, quadra G	Vale Verde	Invasão de área publica	R\$ 690,25
7038	Auto de Notificação	Antonio Romão Cruz	Lei Municipal 416/2018 Art 14-58	Rua Hermogenes de Godoy nº90/119 Lote 12/13, quadra 1	Jardim Zicatti	Regularizar edificação	
7039	Auto de Infração	GFRX empreendimentos imb	Lei Municipal 414/2018 Art 11º	Av Carlos Silveira Franco Neto/Vitorio Area B, quadra GL	Jacaré	Falta de passeio	r\$2023,26
7040	Auto de Infração	Orlando Feitosa Paes	Lei Municipal 414/2018 Art 11º	Rua dos Ipê, lote 31, quadra E	Vale Verde	Falta de passeio	R\$ 220,88
7041	Cancelado						
7042	Cancelado						
7043	Cancelado						
7044	Auto de Notificação	Hilda Kimico Shimohara	Lei Municipal 414/2018 Art 12º	Vereador Alexandre Nogueira nº103	Pinhal	Obstrução de Passeio	
7045	Auto de Notificação	Paulo Sergio Basso	Lei Municipal 414/2018 Art 14	Av. Espanha, lote 21, quadra B	Vilarejo	Invasão de área publica	
7046	Auto de embargo	Ronaldo Rodrigo de Sousa	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Rua Ceara nº171	Jd. Maria Cristina	Obra sem alvara	
7047	Cancelado						
7048	Auto de Infração	Jorge Travanin Neto	Lei Municipal 414/2018 Art 2º	Est Bonfim-Cururu (matricula nº494) Congregação Cururu	Bonfim	Parcelamento irregular	R\$ 45.397,34

